

RESOLUÇÃO Nº 44/2025/CMDCA.

Dispõe sobre a renovação do registro de entidade não governamental inscrita no CMDCA de Palhoça.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do município de PALHOÇA/SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de dezembro de 2007, e demais disposições regimentais, e

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 12.010/2009;

Considerando o §1º do Art. 90, da Lei Federal nº 8.069/1990 que estabelece a obrigatoriedade, para as entidades governamentais e não governamentais, de proceder à inscrição de seus programas junto aos CMDCA'S;

Considerando a Resolução nº 19/2020/CMDCA, que regulamenta os procedimentos e critérios para renovação do registro de organizações da sociedade civil, que executam Programas e Serviços de Proteção e/ou Socioeducativo no município de Palhoça/SC,

Considerando a análise realizada pela Comissão de Políticas Públicas, Capacitação e Formação, que constatou a apresentação completa da documentação necessária para a renovação do registro;

Considerando a deliberação do Plenário do CMDCA, na 395ª Sessão Ordinária, realizada no dia 05 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação de registro da seguinte entidade não governamental:

- Conselho Comunitário Ponte do Imaruim- CCPI, inscrita no CNPJ nº 83.720.631/0001-02, com sede na Rua Trinta e Um de Março, nº 98, bairro Ponte do Imaruim, Palhoça/SC, para atuação nos seguintes regimes de atendimento: orientação e apoio sociofamiliar e apoio socioeducativo em meio aberto, conforme o disposto no art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 07 de agosto de 2025.

EVERTON CARLOS MATHIAS
Presidente do CMDCA/Palhoça